



CÂMARA
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**LEGISLATIVO
FORTE e
TRANSPARENTE.**

PROJETO DE LEI Nº 157/2023.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDEGAO.
S.S. em 12/10/2023


PRESIDENTE

A ordem do dia desta sessão

16/10/2023


Presidente

Inclui no Calendário Oficial Municipal o "AGOSTO CINZA", mês de reflexão e promoção de eventos sobre prevenção e Combate à incêndios.

A Câmara Municipal de Ituiutaba APROVA e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Incluir no Calendário Oficial Municipal, o mês de reflexão e promoção de eventos sobre prevenção a incêndios, a ser celebrado anualmente no mês de agosto, recebendo a denominação "AGOSTO CINZA".

Art. 2º- A instituição do "AGOSTO CINZA", de que traga o artigo anterior, tem, dentre outros, os seguintes objetivos:

I-Promover conscientização e divulgações nas Redes de Comunicação, a título de utilidade pública, que tragam conhecimento à população, focando principalmente a necessidade de todos estarmos em constante processo de prevenção contra incêndios:

II-Promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca da importância de medidas preventivas contra incêndios;

III- Promover instrução de prevenção e práticas para combater a incêndios para crianças nas escolas;

IV- Difundir as regras básicas da Prevenção de incêndios

Aprovado em 1ª votação por
16 favoráveis 00 contrários

16/10/2023


Presidente

V- Difundir o número do telefone 193, de emergência do Corpo de Bombeiros;

Aprovado em 2ª votação por
16 favoráveis 00 contrários

17/10/2023


Presidente



CÂMARA
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**LEGISLATIVO
FORTE e
TRANSPARENTE.**

VI- Difundir conhecimento sobre Normas de Segurança contra incêndios;

VII- Difundir a necessidade de revisão e manutenção de Planos de Continência para emergências envolvendo incêndios, em especial no que tange, dentre outros, para evacuação de edificações, supermercados, estádios esportivos, cinemas, shoppings centers e demais ambientes onde haja concentração de pessoas.

VIII- Promover intercâmbio visando ampliar o nível de resolutividade das ações direcionadas à prevenção e combate a incêndios por meio de integração da população, órgãos públicos, privados e organizações não governamentais;

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de setembro de 2023.


Jair Marques de Freitas Filho
Vereador

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

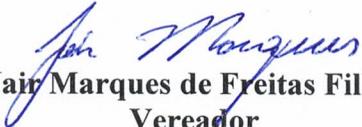
É de fundamental importância que todas as nossas crianças, que todas as instituições escolares públicas e privadas, tenham um mês exclusivamente para refletirem sobre a necessidade da prevenção contra incêndios e que recebam instruções sobre o combate ao incêndio.

É de fundamental importância, também, que todos recebam contato com as normas de segurança existentes para instalações prediais, no que tange a conservação e a manutenção das instalações elétricas, verificando fusível tipo rolha, disjuntores, entre outros.

Aprender a desligar a chave elétrica geral, em caso de curto-circuito, é uma missão de todos.

Neste sentido, conclamamos os Nobres Vereadores desta Casa de Leis, para a aprovação do Presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de setembro de 2023.


Jair Marques de Freitas Filho
Vereador



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

PROJETO DE LEI CM/157/2023, subscrito pelo vereador Jair Marques de Freitas Filho, que institui no Calendário Oficial Municipal, o mês de reflexão e promoção de eventos sobre prevenção a incêndios, a ser celebrado anualmente no mês de agosto, recebendo a denominação "AGOSTO CINZA".

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

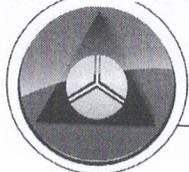
Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 16 de outubro de 2023.

Presidente: Bruno Silva Campos

Relator: Renato Silva Moura

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

PAR E C E R N° 162/2023

PROJETO DE LEI CM/157/2023, subscrito pelo vereador Jair Marques de Freitas Filho, *que institui no Calendário Oficial Municipal, o mês de reflexão e promoção de eventos sobre prevenção a incêndios, a ser celebrado anualmente no mês de agosto, recebendo a denominação "AGOSTO CINZA"*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara o Processo Legislativo é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa de lei, guarda ela conformidade com o *artigo 39 da Lei Orgânica do Município*, onde está consignado que a iniciativa das **Lei Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador** ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos.

Confrontando o Projeto de Lei as diretrizes principiológicas atinentes às regras do processo legislativo, conclui-se que a matéria abordada, qual seja a instituição do dia do capoeirista no município, não se encontra no rol privativo da competência do Chefe do Poder Executivo e, por isso, o processo legislativo pode ser deflagrado tanto pela Câmara Municipal, quanto pelo Alcaide.

A matéria é de interesse local, de competência do Município, dispendo, assim, o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa, conforme disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal:

**“Art. 16. Compete ao Município:
I — legislar sobre assuntos de interesse local”.**

Cumpra acrescentar, não haver na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, donde se conclui que a iniciativa da lei é geral é concorrente.

O projeto, no seu mérito, tem amparo no ordenamento constitucional vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 11 de outubro de 2023.

Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840